



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal de Educação

Ofício SME nº 0142 / 2017

Alto Paraíso de Goiás - GO, 09 de Março de 2017.

Exmº. Sr.
Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal
Nesta

Autorizando
A Subst. P.
Procedimentos
5.7. 09
03

17

Senhor Prefeito,

Segue em anexo o Termo de Referência para realização de licitação para o ano de 2017, conforme solicitado, sendo:

- ✓ Aquisição de Transporte Escolar.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Lucia Mary Oliveira Santos
Secretária Municipal de
Educação
Portaria nº 4663/2017

Recebi em
15/03/17

Sunamita Késia G. Oliveira
Assessora de Convênios
e Licitações



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº

1. OBJETO

1.1. Contratação da aquisição de Transporte Escolar, para transportar os alunos da zona rural até às Escolas Municipais e Escolas Estaduais, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unitário	Total
1	Km	2.596	Roteiro 3 - Fazenda Matri Sadam à Alto Paraíso - GO	R\$ 2,67	R\$ 6.931,32
2	Km	4.246	Roteiro 4 - Fazenda Campo Seco, entorno à São Jorge	R\$ 3,06	R\$ 12.992,76
3	Km	2.310	Roteiro 10 - Sílvia Rodrigues à Cifrater	R\$ 3,90	R\$ 9.009,00
TOTAL GERAL					R\$ 28.933,08

LOTE/ROTEIRO 03:

PERCURSO: Fazendas Matri Sadam, GDM e Almecegas com destino as Escolas Municipais Zeca de Faria, Ana Aguiar e Creche Criança Feliz e Colégio Estadual Moisés Nunes Bandeira e Colégio Dr. Gerson de Faria Pereira todos na cidade de Alto Paraíso.

EXTENSÃO: ida e volta 118 km/dia e km/ mês estimada 2.596km.

NUMERO DE ALUNOS: 09(nove) alunos.

PERÍODO: vespertino.

CARACTERÍSTICA DA ESTRADA: 80% terra, 20% asfalto.

CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO: Veículo com capacidade mínima 09 (nove) passageiros.

VALOR KM RODADO: 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos)

LOTE/ROTEIRO 04:

PERCURSO: Fazendas: Campo Seco, São Miguel, Vale dos Sonhos, Pequizeiro, Praia do Jatobá, Rio da Lua, Fazenda do Miguel com destino a Escola Municipal de São Jorge no Distrito de São Jorge.

EXTENSÃO: ida e volta 193 km/dia e km/ mês estimada 4.246 km.

NUMERO DE ALUNOS: 09 (nove) alunos.

PERÍODO: Matutino e Vespertino;

CARACTERÍSTICA DA ESTRADA: 100% terra.

CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO: Veículo com capacidade mínima para 09 (nove) passageiros.

VALOR KM RODADO: 3,06 (três reais e seis centavos)



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Secretaria Municipal de Educação

LOTE/ROTEIRO 10:

PERCURSO: Lote 75 Sr Virgílio, lote 83 Sr Guilherme, lote Sr Deodato, Assentamento provisório Ezuza ate na ponte da Jacobeira com destino ao Educandário Humberto de Campos na cidade da Fraternidade.

EXTENSÃO: ida e volta 105 km/dia e km /mês estimada 2.310 km.

NUMERO DE ALUNOS: 35 (trinta e cinco) alunos.

PERIODO: matutino

CARACTERISTICA DA ESTRADA: 100% terra

CARACTERISTICA DO VEICULO: Veiculo com capacidade mínima para 38 (trinta e oito) alunos.

VALOR KM RODADO: 3,90 (três reais e noventa centavos)

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição de serviço terceirizado de Transporte Escolar para transporte de alunos da zona rural às Escolas Municipais e Estaduais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado diariamente, contados a partir do recebimento da Requisição, se for o caso.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 28.933,08 (vinte e oito mil novecentos e trinta e três reais e oito centavos).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar o transporte dos alunos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

6.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do transporte, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Secretaria Municipal de Educação

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- 7.1.1. Receber os alunos, disponibilizando local, data e horário;
- 7.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

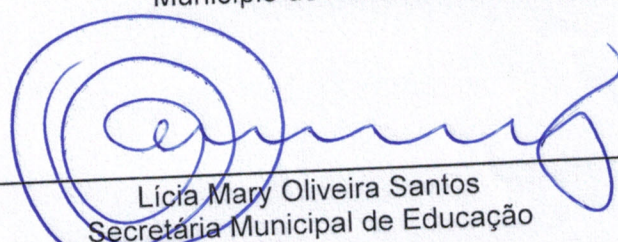
9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

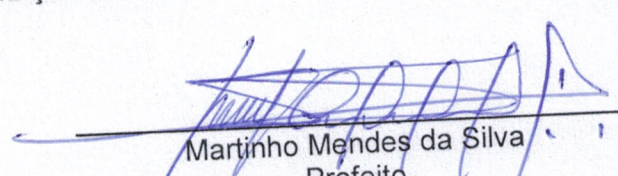
10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Município de Alto Paraíso de Goiás, 09 de março de 2017.



Lícia Mary Oliveira Santos
Secretária Municipal de Educação

Aprovo, em 09 de março de 2017.



Martinho Mendes da Silva
Prefeito